



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- PORTARIA NORMATIVA Nº 13/2015 - GR**
Dá nova redação aos Artigos 9º e 10 da Portaria Normativa nº 6/1999, que regulamenta a consulta para designação do Diretor e Vice-Diretor do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco 01
- 02- PORTARIA NORMATIVA Nº 14/2015 - GR**
Estabelece critérios e procedimentos para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco quando da realização de concurso público para provimento de vagas de docente em caráter efetivo ou temporário 02 - 12
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTG**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado 12 - 41
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO – CTG**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado 42 - 50
- 05- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 – CTG-EEP**
Regulamenta o processo eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor e dá outras providências 51 - 61
- 06- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO-CCS- Nº 023/2015 62

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Dá nova redação aos Artigos 9º e 10 da Portaria Normativa nº 6/1999, que regulamenta a consulta para designação do Diretor e Vice-Diretor do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a proposta encaminhada pelo Diretor do Colégio de Aplicação,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 9º da Portaria Normativa nº 6, de 26 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os pesos aplicados ao universo de votantes devem ser distribuídos de forma paritária em 33,33% para professores; 33,33% para servidores técnico-administrativos e 33,33% para os estudantes, conforme item III do art. 3º da Portaria Normativa nº 6/1999, que tenham idade mínima de 16 anos completos.”

Art. 2º - O art. 10 da Portaria Normativa nº 6, de 26 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A apuração dos votos será feita por candidatura, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidato:

$$R_c = 1/3 (100\% E_c/E + 100\% D_c/D + 100\% T_c/T)$$

Onde,

R_c = Resultado do candidato;

E_c = Número de votos do segmento estudantil para o candidato;

E = total de votantes do segmento estudantil;

D_c = Número de votos do segmento docente para o candidato

D = Total de votantes do segmento docente;

T_c = Número de votos do segmento técnico-administrativo para o candidato;

T = Total de votantes do segmento técnico-administrativo.”

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 23 de outubro de 2015.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece critérios e procedimentos para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco quando da realização de concurso público para provimento de vagas de docente em caráter efetivo ou temporário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando:

O disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - com a alteração introduzida pela Lei n. 11.314, de 03.07.2006, e a redação conferida pelo Art. 8º da Lei n. 11.501, de 11.07.2007 - regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e pela Portaria MEC Nº 1.084 de 2 de setembro de 2008, que disciplinam a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior; e, a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito da Universidade, aos servidores que participam das atividades de concurso público ou processo seletivo para ingresso na UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) é devida ao servidor ou colaborador não vinculado à Universidade que, em caráter eventual, seja designado para realizar as seguintes atividades:

- I. Integrar Banca para exame oral para avaliação de Prova didática; e/ou Defesa de Memorial;
- II. Integrar Banca para avaliação de prova de caráter didático-prático;
- III. Análise Curricular (exame de título);
- IV. Correção de Prova Discursiva (prova escrita);
- V. Julgamento de recurso impetrado por candidato;
- VI. Coordenação Geral do Concurso;
- VII. Apoio de informática;
- VIII. Secretário de Banca Examinadora de concurso público para as carreiras de magistério das IFES quando esta atividade não estiver relacionada com as atribuições e competências do seu cargo efetivo ou com o exercício de função gratificada.
- IX. Acompanhamento de prova discursiva (aplicação).

§ 1º Para os fins desta Portaria Normativa, entende-se por processo seletivo aqueles previstos em lei ou em resoluções dos órgãos deliberativos superiores, destinado à avaliação de conhecimento, habilidade ou capacidade de candidato a ingresso na Universidade, na condição de servidor contratado por tempo determinado para o cargo de docente.

§ 2º A atividade indicada no inciso VI do artigo 1º poderá ser demandada, indicando-se no máximo um servidor, apenas quando da existência de três ou mais vagas no mesmo departamento e cujo processo de seleção ocorra concomitantemente, sendo vedada a indicação de comissão, equipe ou equivalente com esta finalidade;

§ 3º A atividade indicada no inciso VII do artigo 1º poderá ser demandada apenas quando a realização das atividades indicadas nos incisos I e II do artigo 1º ocorrer em finais de semana;

Art. 2º Na hipótese de servidor da Universidade, o pagamento da GECC será realizado se as atividades foram exercidas sem prejuízo das atribuições do seu cargo e do horário regular de seu expediente na sua unidade de lotação.

§ 1º Excepcionalmente, quando a participação do servidor for indispensável para a realização das atividades referidas no artigo anterior, a chefia imediata apresentará justificativa circunstanciada para o não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, acompanhada de termo de compromisso e cronograma de compensação de horário e de reposição das atividades do cargo não realizadas no período regular, assinados pelo servidor, para fazer jus ao pagamento da GECC.

§2º As horas trabalhadas em atividades inerentes a concursos públicos ou processo seletivo de ingresso na Universidade, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no **prazo de até um ano**.

Art. 3º É vedado o pagamento da GECC a servidor que tenha participado de atividades relacionadas no art. 1º durante o período em que se encontrava regularmente afastado ou licenciado.

Art. 4º Para qualquer efeito, a GECC não se incorpora à remuneração e não será considerada para a concessão de quaisquer outras vantagens ao servidor, inclusive para fins de cálculo de aposentadoria ou pensão.

Art. 5º O valor da GECC será definido com base no número de horas dedicadas à atividade, tomado por referência o valor da hora do maior vencimento da Administração Pública Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

§ 1º O valor a ser pago será calculado aplicando-se os percentuais máximos por hora trabalhada constantes no Anexo I desta portaria.

§ 2º Não será admitido o pagamento de valor acima dos limites estabelecidos pelos percentuais no Anexo I.

§ 3º As atividades indicadas no artigo 1º desta portaria normativa terão a carga horária máxima de:

- I. Uma hora por candidato para atividade de Banca para exame oral para avaliação de Prova didática; e/ou Defesa de Memorial e/ou didático-prático;
- II. Uma hora por candidato para atividade de análise curricular;
- III. Uma hora por candidato para atividade de prova prática;
- IV. 4 horas para atividade de aplicação;
- V. Uma hora por candidato para atividade de correção de prova discursiva;
- VI. Duas horas por recursos para atividade de julgamento de recurso;
- VII. Dez horas por concurso realizado para atividade de coordenação;
- VIII. Uma por candidato para atividade de Execução (Apoio de Informática);
- IX. Duas horas por candidato para atividade de Execução (Secretário de banca Examinadora de concurso público para as carreiras de magistério das IFES).

Art. 6º O processo de pagamento da GECC será composto necessariamente de duas etapas: previsão e pagamento.

Art. 7º A etapa de previsão consiste na entrega por parte do Departamento ou Coordenação Responsável pelo Concurso de todas as informações necessárias ao correto dimensionamento da receita e despesa.

§ 1º Esta etapa é iniciada com o envio pelo setor responsável à Pro Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de vida em **até dois dias úteis** após a publicação da homologação das inscrições de:

- a) Formulário de solicitação de reserva orçamentária, corretamente preenchido na forma do anexo II desta portaria;
- b) Planilha de previsão de receita e despesa corretamente preenchida na forma do anexo III desta portaria;

- c) Cópia da ATA de homologação das inscrições;
- d) Declaração de execução de atividades na forma do Anexo II do Decreto nº 6.114/ de 15 de maio de 2007, constante no anexo IV desta portaria;
- e) Termo de responsabilidade e compromisso e cronograma de compensação de horas, constante no anexo V desta portaria.

§ 2º Toda cópia de documento solicitada nesta portaria deverá necessariamente ser autenticada por servidor público;

Art. 8º A etapa de pagamento consiste na entrega por parte do Departamento ou Coordenação Responsável pelo Concurso de todas as informações necessárias à correta identificação da despesa e dos servidores que fazem jus ao pagamento da GECC.

§ 1º Esta etapa é iniciada com o envio pelo setor responsável à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de vida em **até dois dias úteis** após a publicação da homologação do resultado do concurso de:

- a) Requerimento de pagamento corretamente preenchido e atestado pela chefia responsável pelo concurso constante no anexo VI desta portaria;
- b) Cópia da ATA de homologação do resultado;
- c) Planilha de consolidação da receita e despesa corretamente preenchida na forma do anexo VII desta portaria.

§ 2º A PROGEPE providenciará a guarda nos assentamentos funcionais do servidor da documentação relativa ao pagamento da gratificação de que trata esta portaria.

Art. 9º A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a concursos públicos ou processo seletivo de ingresso na Universidade não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Art. 10 Caberá à chefia imediata:

I – indicar o servidor para atuar nas atividades reguladas nesta portaria; e,

II – acompanhar o cumprimento da compensação de horas trabalhadas em atividades inerentes ao pagamento da GECC, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho do servidor.

Art. 11 As atividades que demandem o pagamento da gratificação de que trata esta portaria serão planejadas no exercício anterior ao da sua execução, cabendo às unidades responsáveis pelo evento o envio dessas informações à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), para inclusão na proposta orçamentária do exercício subsequente.

§ 1º As atividades cujo pagamento seja efetivado com orçamento do Tesouro serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

§ 2º As atividades cujo pagamento seja efetivado com recursos próprios (diretamente arrecadados), somente poderão ser realizadas após liberação de crédito correspondente pela PROPLAN.

Art. 12 Planejadas e estimadas as receitas e/ou despesas do evento, com previsão do número de participantes e o valor total a ser arrecadado, a execução do seu orçamento dependerá de autorização prévia da PROPLAN, que indicará a fonte de recurso e liberará portaria de crédito para a PROGEPE, para operacionalização do pagamento.

Art. 13 As atividades indicadas no artigo 1º desta portaria normativa terão a carga horária máxima de:

- I. Uma hora por candidato para atividade de Banca para exame oral para avaliação de Prova didática; e/ou Defesa de Memorial e/ou didático-prático;
- II. Uma hora por candidato para atividade de análise curricular;
- III. Uma hora por candidato para atividade de prova prática;
- IV. 4 horas para atividade de aplicação independente do número de candidatos;
- V. Uma hora por candidato para atividade de correção de prova discursiva;
- VI. Duas horas por recursos para atividade de julgamento de recurso;
- VII. Dez horas por concurso realizado para atividade de coordenação;
- VIII. Uma por candidato de Execução (Apoio de Informática);
- IX. Duas horas por candidato para atividade de Execução (Secretário de banca Examinadora de concurso público para as carreiras de magistério das IFES).

Art. 14 Poderão ser acrescidas atividades ao rol estabelecido no artigo 1º desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de vida da UFPE;

Parágrafo único: Será aceita a inclusão de atividade, para efeito do caput, somente quando a não execução desta colocar em risco a segurança ou a lisura do concurso público.

Art. 15 Ao número de horas da atividade indicada no IX do artigo 13 serão acrescidas 4 horas quando o favorecido participar do acompanhamento da prova escrita comprovado por meio de ATA.

Art. 16 Para efeito do cálculo do número máximo de horas para as atividades indicadas artigo 13 será considerado o número de candidatos com inscrição deferida e que efetivamente participarem da atividade devidamente comprovado por ATA.

Art. 17 Em casos excepcionais devidamente justificados e indicados em ATA, os limites estabelecidos no artigo 13 poderão ser ultrapassados.

Parágrafo único: Considera-se para efeito desta portaria como caso excepcional aquele cuja ocorrência não poderia ser prevista em tempo hábil pela organização do concurso e que possa comprometer a segurança ou lisura do concurso.

Art. 17 Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos critérios e procedimentos para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco quando da realização de concurso público para provimento de vagas de docente em caráter efetivo ou temporário. As demais atividades indicadas no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 continuarão regulamentadas nesta Universidade pela Portaria Normativa 06 de 05 de agosto de 2013.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

Anexo I

Tabela de percentuais máximos da gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

Atividade	Percentuais Máximos por hora trabalhada
Banca para exame oral para avaliação de Prova didática; e/ou Defesa de Memorial.	0,51%
Banca para avaliação de prova de caráter didático-prático	0,43%
Análise Curricular (exame de título)	0,30%
Correção de Prova Discursiva	0,55%
Julgamento de recurso impetrado por candidato	0,55%
Coordenação Geral do Concurso	0,30%
Apoio de informática (execução)	0,18%
Secretário de Banca Examinadora de concurso público para as carreiras de magistério das IFES (execução)	0,18%
Acompanhamento de prova discursiva (aplicação)	0,11%

Anexo II: Formulário de solicitação de reserva orçamentária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Memo. nº ____ / ____

Recife, ____ de _____ de 20__.

Do: Departamento _____

À: Seção de Análise de Processos - SAP

Ref.: Registro de previsão orçamentária para pagamento de GECC

Solicitamos o registro de previsão orçamentária para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de acordo com a Portaria __/20__, dos docentes _____ (Membro da Banca Examinadora – Instituição: ____), _____ (Membro da Banca Examinadora – Instituição: ____), _____ (Membro da Banca Examinadora ____ Instituição: ____) e do secretário _____ (Instituição: UFPE), do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vaga de Professor _____, para o Departamento _____, da **Área** _____ e **Subárea** _____, Edital Nº __, publicado no D.O.U. de __ / __ / ____, a ser realizado no período de _____.

INFORMAÇÕES DO CONCURSO

Homologação das inscrições no Boletim Oficial nº _____, de __ / __ / _____.

Número de candidatos inscritos: _____.

Valor das inscrições individuais: R\$ _____.

Valor total arrecadado (nº de inscritos x valor da taxa): R\$ _____.

CONTATO

Nome:

Telefone:

E-mail:

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Chefe do Departamento

Anexo III: Planilha de previsão de receita e despesa

Departamento:
Edital:
Área:
Subárea:

Número de Candidatos inscritos (1):	Valor da Inscrição: R\$	Receita Prevista: R\$
-------------------------------------	-------------------------	-----------------------

Atividade prevista	Nº total de Colaboradores - Servidores Federais (2)	Nº total de Colaboradores - Não Servidores Federais (3)	Previsão de horas por Candidato Inscrito (4)	Valor da Hora (5)	Despesa Prevista (6)
Exame oral				R\$	R\$
Prova prática				R\$	R\$
Acompanhamento de prova escrita				R\$	R\$
Análise Curricular				R\$	R\$
Correção de Prova Discursiva				R\$	R\$
Julgamento de Recurso				R\$	R\$
Coordenação Geral				R\$	R\$
Apoio de Informática				R\$	R\$
Secretário de banca Examinadora				R\$	R\$

Anexo IV: Declaração de execução de atividades

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____
 _____,
 (nome completo)
 matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____

 (denominação, código, etc.)
 do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____
 _____, declaro ter participado, no ano em
 curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art.
 76-A da Lei nº8.112, de 1990, e no Decreto nº _____, de 2007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Brasília, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do servidor

ANEXO V: Termo de responsabilidade e compromisso cronograma de compensação de horas

Banca Examinadora

() Logística

Edital do Concurso: _____

Área/ Subárea do Concurso: _____

Período: _____

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no _____ da UFPE, está ciente da Portaria Normativa nº 06/2013, que estabelece os critérios para pagamento da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso e assume voluntariamente os seguintes compromissos:

1. Compensar as horas trabalhadas em atividades inerentes ao concurso/processo Seletivo, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, no prazo de até um ano, se for o caso, conforme plano de compensação de horas, abaixo.

2. Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso em razão de atuar em concurso público, avaliação ou exames públicos, processo seletivo e demais exames previstos em lei na forma do art. 311-A do Código Penal Brasileiro, na redação dada pela Lei nº 12.550/2011.

**Horário
Comprometido**

DATA	ATIVIDADE	TOTAL DE
TOTAL		

Proposta de compensação

DATA	HORÁRIO		TOTAL DE HORAS
	INÍCIO	FIM	
TOTAL			

Recife, ____/____/____

Assinatura do servidor

Carimbo e assinatura da chefia imediata



ANEXO VI: Requerimento de Pagamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

Identificação do Concurso	
Departamento:	Edital:
Área:	Subárea:

Identificação do Favorecido			
Nome (completo):			
SIAPE:		PIS/PASEP:	
CPF:		E-mail:	
Identidade:		Órgão Expedidor:	
Telefone		Celular	
Endereço:		Nº	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Banco:		Agência:	
Conta corrente:			

ATIVIDADE	Horas trabalhadas	VALOR DA HORA	VALOR PREVISTO R\$
Exame oral			
Prova prática			
Acompanhamento de prova escrita			
Análise Curricular			
Correção de Prova Discursiva			
Julgamento de Recurso			
Coordenação Geral			
Apoio de Informática			
Secretário de banca Examinadora			
TOTAL			-

Declaro que os serviços constantes neste documento foram realizados.

Recife, ____/____/____

Carimbo e assinatura do Chefe do Departamento

Anexo VII: Planilha consolidação da receita e despesa

Departamento:
Edital:
Área:
Subárea:

Número de Candidatos inscritos (1):	Valor da Inscrição: R\$	Receita: R\$
-------------------------------------	-------------------------	--------------

Atividade Realizada	Nº total de Colaboradores - Servidores Federais (2)	Nº total de Colaboradores - Não Servidores Federais (3)	Total de horas por Candidato Inscrito (4)	Valor da Hora (5)	Despesa Realizada (6)
Exame oral				R\$	R\$
Prova prática				R\$	R\$
Acompanhamento de prova escrita				R\$	R\$
Análise Curricular				R\$	R\$
Correção de Prova Discursiva				R\$	R\$
Julgamento de Recurso				R\$	R\$
Coordenação Geral				R\$	R\$
Apoio de Informática				R\$	R\$
Secretário de banca Examinadora				R\$	R\$

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
EDITAL PARA SELEÇÃO DO MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 13/10/2015)**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2016, primeira entrada** ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1. Inscrição:

1.1. Para a admissão no curso de Mestrado exige-se a graduação em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim aquela que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC, conforme definido no Anexo VI deste edital.

- 1.2. Para a admissão no curso de Doutorado exige-se Mestrado em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim aquela que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pela CAPES/MEC, conforme definido no Anexo VI deste edital.
- 1.3. A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato, entre os dias indicados na tabela de acordo com a área de concentração, no presente edital.
- 1.4. A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições para o endereço constante no Anexo VII e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias após o fim da data de encerramento das inscrições, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.
- 1.5. As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.
- 1.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I, no caso de Mestrado ou Anexo II, no caso de Doutorado.
- b) cópias de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme boleto (Anexo III), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção da taxa para alunos concluintes de curso de graduação da UFPE (apenas para os alunos que concluíram no 2º semestre de 2015); servidores da mesma instituição e candidatos inscritos no Cadastro único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Resolução n. 1/2015 do Conselho de Administração da UFPE;
- e) Cópia do *Curriculum Lattes* cadastrado na plataforma *lattes* (www.cnpq.br), com comprovação dos itens pontuados.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do diploma, comprovante de conclusão ou declaração de provável concluinte do curso de graduação, reconhecida pelo MEC, no segundo semestre letivo de 2015;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Anteprojeto de Tese, em 2 (duas) cópias impressas;
- b) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC e Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- d) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado;
- e) Cópia da Dissertação do Mestrado.

f) Cópia do diploma, comprovante de conclusão ou declaração de provável concluinte de curso de Mestrado, realizado em instituição reconhecida pela CAPES/MEC;

2.5 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação condicionada a matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, de conclusão do curso de Graduação até a data de realização da matrícula no Mestrado. A conclusão do curso de Graduação se dará através da colação de grau. O candidato aprovado perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não apresentar diploma ou comprovante de colação de grau do curso de Graduação.

2.7 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo à classificação e à conclusão do Mestrado até data da matrícula. A conclusão do curso de Mestrado se dará através da colação de grau. O candidato aprovado perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não apresentar diploma ou comprovante de colação de grau do curso de Mestrado.

2.8 – O candidato só poderá se inscrever em uma única área de concentração. As áreas de concentração ofertadas neste edital são: 1-Geotecnia; 2-Estruturas, com ênfase em Construção Civil; 3-Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental; 4-Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos; 5-Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo; 6-Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas. Os candidatos que se inscreverem na área de concentração Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos deverão indicar no formulário de inscrição a opção ênfase em Tecnologia Ambiental ou ênfase em Recursos Hídricos.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão para cada área de concentração do programa, formada cada comissão por 3 (três) membros do seu corpo docente.

3.1 – Seleção para o Mestrado na Área de Geotecnia:

A Seleção para o Mestrado na Área de Geotecnia constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico (Comissão)	01/12/2015	9:00 às 17:00 h
Divulgação Resultado da Etapa 1	02/12/2015	17:00h
Prazo Recursal Etapa 1	03, 04 e 07/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes (Comissão)	09/12/2015	9:00 às 17:00 h
Divulgação do Resultado Etapa 2	10/12/2015	17:00h
Prazo Recursal Etapa 2	11, 14 e 15/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	18/12/2015	17:00h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.1.1 – Avaliação do Histórico (Etapa 1):

3.1.1.1 – A avaliação do Histórico (Etapa 1) será realizada através da análise do Histórico Escolar da Graduação, com peso 6 (seis), é de caráter eliminatório.

3.1.1.2 – A pontuação mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar do Curso de Graduação é 5,0 (cinco).

3.1.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar da Graduação será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO (Peso 6,0):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	4
Avaliação das disciplinas específicas da área de concentração	3
Avaliação das disciplinas mais relevantes para a formação do candidato na área de concentração, levando em consideração a carga horária total de tais disciplinas.	3

3.1.1.4 - A nota da avaliação do histórico será multiplicada por um fator de ponderação, sendo considerada a formação do candidato, conforme tabela abaixo, seguindo as áreas afins apresentadas no anexo VI deste edital:

Formação	Fator de ponderação
Engenharia Civil	1,0
Engenharias em geral	0,9
Bacharel em Biologia, Química, Geografia, Geologia	0,8
Tecnólogos ligados à área de Geotecnia Ambiental (tais como, Biologia, Química, etc.).	0,8

3.1.2 – Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2)

3.1.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 4 (quatro), é de caráter classificatório.

3.1.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes serão obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADEMICA COMPLEMENTAR (peso 3):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2
Especialização na área de concentração	7
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área de concentração	5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 3):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	5
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 2):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.2 – Seleção para o Mestrado para a Área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos:

A Seleção para o Mestrado para a Área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa1 - Prova de Conhecimento	01/12/2015	9:00 às 13:00 h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	07/12/2015	17:00h
Prazo Recursal - Etapa 1	09, 10 e 11/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 - Avaliação do Currículo Lattes e Histórico	14/12/2015	9:00 às 17:00 h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	15/12/2015	17:00h
Prazo Recursal – Etapa 2	16, 17 e 18/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	21/12/2015	17:00h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.2.2 – Prova de Conhecimento:

3.2.1.1 – A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso 8 (oito), terá duração de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação, podendo trazer máquina de calcular sem nada armazenado na memória da máquina.

3.2.1.2 – A prova versará sobre o programa constante do Anexo IV e constará de questões teóricas e problemas.

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- clareza e propriedade no uso da linguagem;
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital;
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa; e
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.
- Uso adequado das equações.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	17%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital	17%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	17%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	17%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	16%
Uso adequado das equações	16%

3.2.1.4 -Será assegurada a não identificação do candidato na prova de conhecimento.

3.2.1.5.- A nota mínima para não ser eliminado na prova de conhecimentos será 5,0 (cinco)

3.2.3 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico

3.2.3.1 – A avaliação do Currículo Lattes e do Histórico, com peso 2 (dois), de caráter classificatório se restringirá às atividades realizadas.

3.2.3.2 – Na avaliação do Currículo Lattes e do Histórico será obedecida a seguinte tabela de pontuação, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10,0 (dez):

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	1
Programa de iniciação científica ou similar	3
Avaliação do Histórico Escolar da Graduação	10
Especialização na área de concentração pretendida no Programa	1
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	1

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Professor de ensino médio na área do Programa, Professor de terceiro grau na área, Professor de terceiro grau de áreas afins	10
Estágio voluntário, mínimo 120 horas Estágio remunerado, mínimo 120 horas Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.) Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Participação em pesquisa como técnico ou similar	5
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de extensão aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	5
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	8
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	10
Publicação de capítulos de livros	8

3.3 – Seleção para o Mestrado na Área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo

A Seleção para o Mestrado na Área de Concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico (Comissão)	01/12/2015	9:00 às 17:00 h
Divulgação Resultado da Etapa 1	02/12/2015	17:00h
Prazo Recursal da Etapa 1	03, 04 e 07/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes (Comissão)	09/12/2015	9:00 às 17:00 h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	10/12/2015	17:00h
Prazo Recursal da Etapa 2	11, 14 e 15/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	16/12/2015	17:00h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.3.1 – Avaliação do Histórico(Etapa 1):

3.3.1.1 – A avaliação do Histórico (Etapa 1) será realizada através da análise do Histórico Escolar da Graduação, com peso 8 (oito), é de caráter eliminatório.

3.3.1.2 – A nota mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar do Curso de Graduação é 5,0 (cinco).

3.3.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar da Graduação será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (Peso 8):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	10

3.3.2 – Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2):

3.3.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 2 (dois), é de caráter classificatório.

3.3.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes serão obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADEMICA COMPLEMENTAR (Peso 3):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2
Especialização na área de concentração	7
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área de concentração	5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 3):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	5
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 2):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.4 – Seleção para o Mestrado na Área de Estruturas:

A Seleção para o Mestrado na Área de Estruturas constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico (Comissão)	01/12/2015	9:00 às 17:00 h
Divulgação Resultado da Etapa 1	02/12/2015	17:00h
Prazo Recursal Etapa 1	03, 04 e 07/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes (Comissão)	09/12/2015	9:00 às 17:00 h
Divulgação do Resultado Etapa 2	10/12/2015	17:00h
Prazo Recursal Etapa 2	11, 14 e 15/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	16/12/2015	17:00h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.4.1 – Avaliação do Histórico:

3.4.1.1 – A avaliação do Histórico será realizada através da análise do Histórico Escolar da Graduação, com peso 7,5 (sete e meio), é de caráter classificatório.

3.4.1.2 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar da Graduação será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO de CONHECIMENTOS (Pontuação máxima 7,5):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	4
Avaliação das disciplinas específicas da área de concentração	3
Avaliação das disciplinas mais relevantes para a formação do candidato na área de concentração, levando em consideração a carga horária total de tais disciplinas.	3

3.4.2 – Avaliação do Currículo Lattes

3.4.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com **peso 2.5 (dois e meio)**, é de caráter classificatório.

3.4.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes serão obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADEMICA COMPLEMENTAR (peso 2,5):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2
Especialização na área de concentração	7
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área de concentração	5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 3):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	5
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 2):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADEMICA (peso 2):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.4.3 – Resultado final (NF)

3.4.3.1 - O resultado final é dado pela expressão abaixo:

$$NF=0.75NC+0.25NL$$

3.4.3.2 – Serão considerados aprovados e pré-selecionados os candidatos que atingirem uma nota final (NF) igual ou superior a 5.0 (cinco).

3.5. Seleção para o Mestrado para a Área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas:

A Seleção para o Mestrado para a Área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa1 - Prova de Conhecimento	01/12/2015	09:00 às 13:00 horas
Divulgação do Resultado da Etapa 1	07/12/2015	17:00h
Prazo Recursal - Etapa 1	09, 10 e 11/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 - Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico	14/12/2015	09:00 às 17:00 h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	15/12/2015	17:00h
Prazo Recursal – Etapa 2	16, 17 e 18/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	21/12/2015	17:00h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPEAQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.5.1. Prova de Conhecimento (Etapa 1):

3.5.1.1 – A prova de conhecimento, que é eliminatória, compes 6 (seis), terá duração de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.5.1.2 – A prova de conhecimento versará sobre o programa constante do Anexo IV e constará de questões teóricas e problemas.

3.5.1.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- clareza e propriedade no uso da linguagem;
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital;
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa; e
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital	20%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.5.1.4 -Será assegurada a não identificação do candidato na prova de conhecimento.

3.5.1.5 –Será dada uma tolerância de 10(dez) minutos para a chegada dos candidatos ao local da Prova de Conhecimento. Os candidatos que chegarem após o horário de tolerância serão automaticamente eliminados da seleção.

3.5.1.6 – A nota mínima para não ser eliminado na prova de conhecimentos será 5,0 (cinco).

3.5.2. Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico

3.5.2.1– A avaliação do Currículo Lattes e Histórico Escolar, com peso 4, de caráter classificatório se restringirá às atividades realizadas.

3.5.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10,0:

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 10,0) (peso 4):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	1
Programa de iniciação científica ou similar	3
Avaliação do Histórico Escolar da Graduação	10
Especialização na área de concentração pretendida no Programa	1
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	1

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 10,0) (peso 3)

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na área de concentração	2
Atuação profissional em nível superior na área de concentração	10
Atividade de magistério superior na área de concentração ou áreas afins	6

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO(Pontuação máxima 10,0) (peso1,0):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 10,0) (peso 2,0):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.6. – Seleção para o Doutorado nas Áreas de Geotecnia e Estruturas:

A Seleção para o Doutorado, nas Áreas de Geotecnia e Estruturas, constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico	01/12/2015	9:00 às 1:00 h
Resultado	07/12/2015	17:00 h
Prazo Recursal	09, 10 e 11/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Anteprojeto de Tese	14/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado	15/12/2015	16:00 h
Prazo Recursal	16, 17 e 18/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	21/12/2015	16:00 h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.6.1 – Avaliação do Histórico (Etapa 1):

3.6.1.1 – A avaliação do Histórico (Etapa 1) será realizada através do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado, com peso 6 (seis), é de caráter eliminatório.

3.6.1.2 – A nota mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado é 5,0 (cinco).

3.6.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO (Peso 6):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação. Avaliação das disciplinas específicas da área de concentração	4
Avaliação das disciplinas consideradas mais relevantes para a formação do candidato na área de concentração, levando em consideração a carga horária total de tais disciplinas.	2
Avaliação do histórico escolar do curso de mestrado	4

3.6.2 – Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Anteprojeto de Tese (Etapa 2)

3.6.2.1– A avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2) com peso 6 (seis), é de caráter classificatório, obedecendo as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso 1,5):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2,5
Especialização na área de concentração	7,5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	2
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10
Atividade de magistério superior na área de concentração ou áreas afins	6

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 1,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.6.2.2. A avaliação do *anteprojeto* de tese, de caráter *Classificatório*, terá peso 2,0 (dois vírgula zero) na nota da etapa única.

3.6.2.3.- O *anteprojeto* de tese, entregue no ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma; Referências. Deverá usar como sistema de citação, autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas, excluindo a capa.

3.6.2.4.- O tema do *anteprojeto* deve obrigatoriamente estar em consonância com um dos temas de pesquisa de um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site www.poscivil.ufpe.br no link corpo docente, bem como o link para o currículo *Lattes* do CNPq.

3.6.2.5 – São critérios para a avaliação do anteprojeto de tese:

- aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
- consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc.

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc	20 %

3.7- Seleção para o Doutorado na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos:

A seleção para o Doutorado na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Defesa de Anteprojeto de Tese	30/11/2015 a 04/12/2015	9:00 às 17:00 h
Resultado	07/12/2015	17:00 h
Prazo Recursal	09, 10 e 11/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes	14/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado	15/12/2015	16:00 h
Prazo Recursal	16, 17 e 18/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	21/12/2015	16:00 h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.7.1 – Defesa do Anteprojeto de Tese (Etapa 1) :

3.7.1.1 – A defesa do anteprojeto de tese (Etapa1) é eliminatória, com peso 6 (seis). A elaboração do anteprojeto será realizada previamente pelo candidato e entregue junto com os documentos para inscrição. A defesa do anteprojeto terá duração máxima de 90 minutos, sendo no máximo 30 minutos para apresentação pelo candidato e 60 minutos para questionamentos pela banca examinadora.

3.7.1.2.- O *anteprojeto* de tese, entregue no ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma; Referências. Deverá usar como sistema de citação, autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas, excluindo a capa.

3.7.1.3.- O tema do *anteprojeto de tese* deve obrigatoriamente estar em consonância com um dos temas de pesquisa de um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site www.poscivil.ufpe.br no link corpo docente, bem como o link para o currículo *Lattes* do CNPq.

3.7.1.4 – São critérios para a avaliação da elaboração e defesa do anteprojeto de tese:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados;
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- d) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa;
- e) pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca.
- f) conhecimento de metodologia de pesquisa científica.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	17%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	17%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	17%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	17%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca	16%
Conhecimento de metodologia de pesquisa científica	16%

3.7.1.4 – A nota mínima para não ser eliminado na etapa do anteprojeto será 7,0 (sete)

3.7.2 – Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2):

3.7.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes e Histórico escolar da graduação e do mestrado terá peso 4, e será de caráter classificatório. A avaliação das atividades profissionais, de pesquisa e de produção acadêmica se restringirá às atividades realizadas.

3.7.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10,0:

1 – TITULAÇÃO (peso 4):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	1
Pesquisa (PIBIC)	1
Média do Histórico Escolar da graduação	3
Média do Histórico Escolar da pós-graduação	5
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração pretendida no Programa	1

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Professor de ensino médio na área do Programa, Professor de terceiro grau na área, Professor de terceiro grau de áreas afins	10
Estágio voluntário, mínimo 120 horas Estágio remunerado, mínimo 120 horas Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.) Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Participação em pesquisa como técnico ou similar	5
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5
Participação em projeto de extensão aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	8
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	10
Publicação de capítulos de livros	8

3.8 - Seleção para o Doutorado na Área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo:

A Seleção para o Doutorado na Área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico	01/12/2015	9:00 às 1:00 h
Resultado	07/12/2015	17:00 h
Prazo Recursal	09, 10 e 11/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Anteprojeto de Tese	14/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado	15/12/2015	16:00 h
Prazo Recursal	16, 17 e 18/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	21/12/2015	16:00 h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.8.1 – Avaliação do Histórico (Etapa 1):

3.8.1.1 – A avaliação do Histórico será realizada através do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado, com peso 8 (oito), é de caráter eliminatório.

3.8.1.2 – A nota mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado é 5,0 (cinco).

3.8.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	6
Avaliação do histórico escolar do curso de mestrado	4

3.8.2 – Avaliação do Currículo Lattes e Anteprojeto de Tese (Etapa 2):

3.8.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 2 (dois), terá caráter classificatório, obedecendo as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso 1,5):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2,5
Especialização na área de concentração	7,5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	2
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10
Atividade de magistério superior na área de concentração ou áreas afins	6

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 1,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.8.2.2 — A avaliação do anteprojeto de tese, com peso 2,0 (dois), terá caráter classificatório.

3.8.2.3.- O *anteprojeto* de tese, entregue no ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma; Referências. Deverá usar como sistema de citação, autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais

formatações são livres. Deverá ainda ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas, excluindo a capa.

3.8.2.4.- O tema do **anteprojeto** deve obrigatoriamente estar em consonância com um dos temas de pesquisa de um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site www.poscivil.ufpe.br nolinkcorpo docente, bem como o link para o currículo *Lattes* do CNPq.

3.8.2.5 – São critérios para a avaliação do anteprojeto de tese:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- d) redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência;
- e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc.

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc	20 %

3.9 - Seleção para o Doutorado na área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas:

A seleção para o Doutorado na área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas constará de duas etapas conforme tabela a seguir:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	29/10/2015 até 24/11/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Defesa de Anteprojeto de Tese	30/11/2015 a 04/12/2015	09:00 às 17:00 h
Resultado	07/12/2015	17:00 h
Prazo Recursal	09, 10 e 11/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico	14/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado	15/12/2015	16:00 h
Prazo Recursal	16, 17 e 18/12/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30 h
Resultado Final	21/12/2015	16:00 h
Matrícula 03/2016	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	03/2016	

3.9.1 - Defesa do Anteprojeto de Tese (Etapa 1):

3.9.1.1. A defesa do anteprojeto de tese, eliminatória, com peso 6 (seis). A elaboração do Anteprojeto será realizada previamente pelo candidato e entregue junto com os documentos para inscrição. A defesa do Anteprojeto terá duração máxima de 90 minutos sendo, no máximo, 30 minutos para apresentação pelo candidato e 60 minutos para questionamentos pela banca examinadora.

3.9.1.2.- O *anteprojeto* de tese, entregue no ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma; Referências. Deverá usar como sistema de citação, autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas, excluindo a capa.

3.9.1.3.- O tema do *anteprojeto* de tese deve obrigatoriamente estar em consonância com um dos temas de pesquisa de um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site www.poscivil.ufpe.br no link corpo docente, bem como o link para o currículo *Lattes* do CNPq.

3.9.1.4 - São critérios para a avaliação da elaboração e defesa do pré-projeto:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados;
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- d) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa;
- e) pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca.
- f) conhecimento de metodologia de pesquisa científica.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	17%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	17%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	17%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	17%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca	16%
Conhecimento de metodologia de pesquisa científica	16%

3.9.1.5 - A nota mínima para não ser eliminado na etapa do anteprojeto será 7,0 (sete).

3.9.2- Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2)

3.9.2.1. A avaliação do Currículo Lattes e Histórico escolar da graduação e do mestrado terá peso 4 (quatro), e será de caráter classificatório. A avaliação das atividades profissionais, de pesquisa e de produção acadêmica se restringirá às atividades realizadas.

3.9.2.2. Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10,0:

1 – TITULAÇÃO (Pontuação máxima 10,0) (peso 3):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	1
Pesquisa (PIBIC)	1
Média do Histórico Escolar da graduação	3
Média do Histórico Escolar da pós-graduação	5
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração pretendida no Programa	1

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 10,0) (peso 2):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	2
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10
Atividade de magistério superior na área de concentração ou áreas afins	6

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (Pontuação máxima 10,0) (peso 1,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 10,0) (peso 3,5):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

4. Resultado

4.1 –Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0.

4.2 -O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente e obedecido o número de vagas estabelecido pelo colegiado do PPGEC.

4.3 – Eventuais empates nas áreas de Estruturas e Estruturas, com ênfase em Construção Civil e Geotecnia serão resolvidos para o mestrado pela nota dada pela bancana etapa de avaliação de conhecimentos e, no caso de doutorado, sucessivamente, pela nota final da avaliação de conhecimentos do mestrado e avaliação de conhecimentos da graduação.

4.4 – Eventuais empates na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos, serão resolvidos para o mestrado pela nota dada pela banca na etapa de avaliação de conhecimentos e, no caso de doutorado, sucessivamente, pela nota final da avaliação do anteprojeto e avaliação da formação acadêmica.

4.5 –Eventuais empates na área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo serão resolvidos para o mestrado pela nota dada pela banca na etapa de avaliação de conhecimentos e, no caso de doutorado, sucessivamente, pela nota final da avaliação de conhecimentos do mestrado e avaliação de conhecimentos da graduação.

4.6 – Eventuais empates na área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas serão resolvidos para o mestrado pela nota dada pela banca na etapa de prova de conhecimentos e, no caso de doutorado, sucessivamente, pela nota final da avaliação do anteprojeto e avaliação da formação acadêmica.

4.7- A divulgação dos resultados será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site www.poscivil.ufpe.br

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem dos pontos, devidamente fundamentado, além de revisão de correção e análise de conteúdo das provas de conhecimento e avaliação do anteprojeto de tese, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 – Será facultado ao candidato solicitar vistas de provas e dos respectivos espelhos de correção, nos casos aplicáveis.

6. Vagas e Classificação

6.1 – As vagas para o Curso de Mestrado e para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Concentração, estão indicadas no Anexo V, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas, dentro da Área de Concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência, até o dia da matrícula, o candidato classificado na ordem imediatamente subsequente poderá ocupar a vaga, dentro da mesma área de concentração que foi aprovado.

6.2- Serão disponibilizadas vagas institucionais, indicadas no Anexo V, para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com determinação da Resolução n. 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão- CCEPE.

7. Disposições gerais

7.1 – A taxa de inscrição de que trata o subitem 2.1, d, será dispensada para candidatos servidores públicos da Universidade, bem como discentes da Universidade concluintes de curso de graduação no segundo semestre do ano de 2015, conforme determinação do art. 6º, alíneas a e b, da Resolução nº 01/2012 aprovada *ad referendum* do Conselho de Administração, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 87 de 20/09/2012.

7.2- Local de informações, inscrições: Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min. Local de realização das provas.

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Defesa do anteprojeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido, os quais restarão isolados, durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Defesa do anteprojeto se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.poscivil.br.

7.7 – Os documentos apresentados terão validade, apenas, para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.8 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.9 – Os candidatos aprovados na seleção deverão realizar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil uma pré-matrícula, demonstrando seu interesse em ingressar no corpo discente, informando as disciplinas que deseja cursar. A pré-matrícula realizar-se-á até (02) duas semanas anteriores à matrícula oficial pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA), conforme calendário determinado pela PROPESQ-UFPE.

Roberto Quental Coutinho
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Civil – CTG / UFPE

Anexos:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MESTRADO
- II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO
- III – PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO
- IV – PROGRAMAS DA PROVA DE CONHECIMENTO E BIBLIOGRAFIA
- V – NUMERO DE VAGAS
- VI- ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)
- VII- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
- VIII – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
Telefone: (81) 2126-8977 Fax: (81) 2126-8219 www.poscivil.ufpe.br

COLE AQUI
SUA FOTO
3x4

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRADO – 2016.1

NOME: _____

Nome Social (se for o caso): _____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CPF _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

–

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

E-MAIL _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

IDENTIDADE: _____ ORGÃO _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____

VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() NÃO () SIM NOME DA EMPRESA: _____

ÁREA NA QUAL DESEJA SE INSCREVER:

- Geotecnia
- Estruturas
- Estruturas, com ênfase em Construção Civil
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos
- Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo
- Transporte e Gestão das Infraestruturas Urbanas

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS COMPREENDE- BEM RAZOÁVEL POUCO

FALA- BEM RAZOÁVEL POUCO

LÊ- BEM RAZOÁVEL POUCO

ESCREVE- BEM RAZOÁVEL POUCO

OUTRA LÍNGUA _____ COMPREENDE- BEM RAZOÁVEL POUCO

FALA- BEM RAZOÁVEL POUCO

LÊ- BEM RAZOÁVEL POUCO

ESCREVE- BEM RAZOÁVEL POUCO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: _____ SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO: _____

UNIVERSIDADE: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO MESTRADO

Indique temas de interesse da sua pesquisa de mestrado:

Informe as razões que o(a) levou a se inscrever nesta seleção:

Recife _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato

COLE AQUI
SUA FOTO
3x4

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO – 2016.1

NOME: _____

Nome Social (se for o caso): _____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CPF _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

-

E-MAIL _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

IDENTIDADE: _____ ORGÃO _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____

VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() NÃO () SIM NOME DA EMPRESA: _____

ÁREA NA QUAL DESEJA SE INSCREVER:

- Geotecnia
- Estruturas
- Estruturas, com ênfase em Construção Civil
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos
- Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo
- Transporte e Gestão das Infraestruturas Urbanas

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS COMPREENDE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

OUTRA LÍNGUA _____ COMPREENDE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

OUTRA LÍNGUA _____ COMPREENDE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE-[] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: _____ SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO: _____

UNIVERSIDADE: _____

CURSO DE MESTRADO: _____

MÊS E ANO DE INÍCIO: _____ MÊS E ANO DE TÉRMINO: _____

UNIVERSIDADE: _____

Recife _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO III

BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Entrar no site www.stn.fazenda.gov.br ou diretamente no link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
 2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”
 3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
 4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:
UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153080 Gestão 15233
RECOLHIMENTO: Código 288322
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Engenharia Civil = 3161
VALOR = R\$ 50,00
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
 7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO IV

PROGRAMAS DA PROVA DE CONHECIMENTO E BIBLIOGRAFIA

ÁREA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS:

A prova escrita versará sobre questões em nível de graduação em engenharia civil abrangendo os seguintes pontos:

(1) Saneamento Ambiental e (2) Hidráulica/Hidrologia.

(1) Saneamento Ambiental: Ecologia, Meio Ambiente e Saúde, Impactos Ambientais, Poluição do Solo, Água e Ar, Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Sistema de Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias

Bibliografia indicada:

- *Introdução à Engenharia Ambiental*. Benedito Braga, 2005, PRENTICE-HALL.

- *Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos*, Marcos Von Sperling, ABES, 3ª edição, 2005

(2) Hidráulica: Condutos Forçados, Instalações de Recalque, Condutos Livres.

Bibliografia indicada:

- *Hidráulica Geral*. Márcio Baptista, Márcia Coelho e José Almir Cirilo, (capítulos 1,2,4,5,6,7) e *Hidráulica Básica*, Rodrigo Melo Porto (Capítulos 1 até capítulo 10);

(3) Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Bacia Hidrográfica, Precipitação, Evaporação; Escoamento Superficial, e Águas Subterrâneas.

Bibliografia indicada:

- *Hidrologia Básica*. Nelson de Souza Pinto et al. Editora Edgard Blücher Ltda (capítulos 1, 2, 3) e
- *Hidrologia Ciência e Aplicação*. Carlos E. M. Tucci. ABRH, Capítulos: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 11

ÁREA DE TRANSPORTES E GESTÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS URBANAS:

- Lei Federal nº. 12.587-2012 (DOU 04-01-12) - Institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
- Comunicado nº. 128 - Política Nacional de Mobilidade Urbana (IPEA, 2012).
- Curso de Mobilidade: Gestão Integrada da Mobilidade Urbana
- The Sustainable Mobility Paradigm (Banister, 2008).
- Capítulos II e III da Tese de Maurício Andrade.
- Capítulos I, II e III da Tese de Enilson Medeiros dos Santos.
- MARCHETTI, Dalmo e FERREIRA, Tiago (2012) Situação atual e perspectivas da infraestrutura de transportes e da logística no Brasil. In: Sousa, Felipe (organizador). BNDES 60 anos: perspectivas setoriais, Volume II. Rio de Janeiro, 2012. BNDES, p. 232-270.
- MEDDA, Francesca; CARBONARO, Gianni; e DAVIS, Susan. Public-Private Partnerships in transportation: some insights from the European experience.
- Cidades em Movimento (Cities on the Move) - Português - Banco Mundial (2002).

ANEXO V

QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

MESTRADO

Área de Concentração	Mestrado
Geotecnia	12
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental	03
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos	10
Estruturas	10
Estruturas, com ênfase em Construção Civil	04
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	08
Transporte e Gestão das Infraestruturas Urbanas	10
Vagas institucionais (Res. 01/2011- CCEPE) condicionadas à aprovação na seleção	02

DOUTORADO

Área de Concentração	Doutorado
Geotecnia	08
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental	01
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos	05
Estruturas	05
Estruturas, com ênfase em Construção Civil	03
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	06
Transporte e Gestão das Infraestruturas Urbanas	05
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE) condicionada à aprovação na seleção	01

ANEXO VI

ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)

Geotecnia

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, com ênfase na área de Geotecnia, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias.
- Tecnólogos ligados à área de Geotecnia Ambiental.
- Bacharel em Biologia, Química, Geografia, História, Serviço Social, Educação, Geologia, História, Matemática, e Física,
- Arquitetura e Urbanismo.
- Administração.

Estruturas

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, com ênfase na área de **Estruturas**, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias.
- Física.
- Matemática.
- Química Fundamental.
- Arquitetura e Urbanismo.
- Ciência da Computação.

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Estruturas, com ênfase em **Construção Civil**, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias.
- Arquitetura e Urbanismo.
- Bacharel em Química, Geologia, Matemática ou Física.
- Formação Superior em Oficial Bombeiro.
- Graduação em qualquer área acima, e também em Administração com especialização em Engenharia de Segurança.

Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em **Tecnologia Ambiental**, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharia Química; Engenharia Sanitária ou Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma (Agronomia).
- Bacharel em Química; Bacharel em Bioquímica ou Biotecnologia; Bacharel em Biologia e Bacharel em Ciências Ambientais.
- Geologia; Oceanografia.
- Químico Industrial
- Curso Superior de Tecnólogo em Sistema de Gestão Ambiental.
- Tecnólogo Ambiental (curso superior) e tecnólogo em Engenharia Civil (curso superior).

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em **Recursos Hídricos**, os candidatos com as seguintes formações a nível de graduação:

- Engenharias;
- Arquitetura, Geografia, Geologia, Oceanografia, Meteorologia;
- Bacharel em Biologia, Química, Matemática ou Física;
- Tecnólogo Ambiental (curso superior) e tecnólogo em Engenharia Civil (curso superior).

Alem do item acima, no caso de Doutorado, será considerada área afim, o Mestrado nas áreas de Engenharias, Arquitetura, Geografia, Geologia, Oceanografia, Meteorologia, Biologia, Química, Matemática, Física.

Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, com ênfase na área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias;
- Matemática;
- Estatística;
- Química;
- Geologia;
- Física;
- Ciência da Computação.

Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, com ênfase na área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Economia e Administração;
- Geografia, História, Direito e Sociologia;
- Estatística e Ciência da Computação.

ANEXO VII

- Endereço para correspondência:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Avenida da Arquitetura, s/n
Cidade Universitária
Recife – PE
CEP 50740-550

ANEXO VIII

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: **ESTRUTURAS**

Linhas de Pesquisa:

ANÁLISE DINÂMICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL

ANÁLISE EXPERIMENTAL

ANÁLISE NÃO LINEAR

ESTRUTURAS DE CONCRETO

ESTRUTURAS E PETRÓLEO

NOVOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

OTIMIZAÇÃO ESTRUTURAL

Área de Concentração: **GEOTECNIA**

Linhas de Pesquisa:

COMPORTAMENTO DE SOLOS SATURADOS E NÃO-SATURADOS

GEOTECNIA AMBIENTAL

MODELAGEM E SIMULAÇÃO NUMÉRICA

ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE ENCOSTAS E PLANÍCIES

Área de Concentração: **TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**

Linhas de Pesquisa:

GESTÃO AMBIENTAL

RECURSOS HÍDRICOS

TECNOLOGIA AMBIENTAL

Área de Concentração: **TRANSPORTE E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Linhas de Pesquisa:

ECONOMIA DE TRANSPORTES

PLANEJAMENTO DOS TRANSPORTES E ENGENHARIA DE TRÁFEGO

SISTEMAS DE GERÊNCIA DE PAVIMENTOS.

MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Área de Concentração: **GERENCIAMENTO E SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO**

Linhas de Pesquisa:

FORMULAÇÕES NUMÉRICAS E FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS NA SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

GERENCIAMENTO ÓTIMO DE RESERVATÓRIOS

MODELAGEM GEOMECÂNICA DE RESERVATÓRIOS

PROPAGAÇÃO DE INCERTEZAS NA SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO**

EDITAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ufpe.br/geodesia e aviso veiculado no Diário Oficial da União, estabelecendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano letivo de 2016, do corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, Curso de Mestrado, para o primeiro semestre do ano de 2016:

1 – Da inscrição:

1.1 Para admissão ao Curso de Mestrado exige-se a graduação nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do Departamento de Engenharia Cartográfica, no Centro de Tecnologia e Geociências – Escola de Engenharia de Pernambuco, no Departamento de Engenharia Cartográfica, no período de 16 a 30 de novembro de 2015, das 09 às 12h, pessoalmente ou através de procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 - Da documentação exigida para inscrição no Exame de Seleção e Admissão:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

a) Ficha de inscrição preenchida Modelo no Anexo I (Disponível em www.ufpe.br/geodesia).

b) Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros);

c) Cópia do histórico escolar autenticada do Curso de Graduação e do certificado de conclusão* ou diploma**.

(*Caso não apresente o documento no ato da inscrição, este deverá ser entregue até o dia da matrícula. **Caso não tenha o documento no ato da inscrição este deverá ser entregue em um prazo de até um ano após a matrícula).

d) 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente.

e) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser emitido através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. São isentos do pagamento da taxa alunos da UFPE concluintes de curso de graduação, servidores da UFPE e candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.6.135/2007.

f) Currículo Vitae elaborado de acordo com os itens a serem avaliados pela Comissão (item 3.1.1 deste Edital), a partir do preenchimento do modelo disponibilizado em www.ufpe.br/geodesia. Só serão pontuados os itens devidamente comprovados.

g) Projeto que se enquadre nas linhas de pesquisa do Programa, com até 05 páginas, contendo justificativas, objetivos, metodologia e referências bibliográficas.

h) Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

2.2 - Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.3 – Admitir-se-á inscrição à seleção de Curso de Mestrado de concluintes em curso de graduação, condicionada a matrícula à conclusão da graduação até a data de realização da matrícula.

3 – Do Exame de Seleção e Admissão:

O Concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Curso.

3.1 – A seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas:

ETAPAS DO CONCURSO	DATAS	HORÁRIO (LOCAL: Recife-PE)
Inscrições	16 a 30/11/15	09 às 12h
Etapa 1 – Avaliação do currículo e do Projeto de Pesquisa (ACP)	01/12/15	08 às 12h
Resultado	02/12/15	17h
Prazo recursal	03,04 e 07/12/15	09 às 12h
Etapa 2: Prova de Conhecimentos (PC) (Matemática, Cartografia e Inglês)	09/12/15	08 às 12h
Resultado	10/12/15	17h
Prazo recursal	11,14 e 15/12/15	09 às 12h
Resultado final	16/12/15	17h
Prazo recursal	17, 18 e 21/12/15	09 às 12h
Matrícula	Março/2016, de acordo com calendário da Propesq	
Início das aulas	Março/2016, de acordo com calendário da Propesq	

3.1.1 – Etapa 1: Avaliação do Currículo e do Projeto de Pesquisa (ACP):

3.1.1.1 A etapa de avaliação do currículo e do projeto de pesquisa (ACP) é **eliminatória** e tem peso 5.

3.1.1.2 A nota mínima para aprovação nesta etapa (ACP) é 5,0 (cinco).

3.1.1.3 Na avaliação do currículo será obedecida a seguinte pontuação:

A – TITULAÇÃO (peso 5.0):

Curso	Pontuação
Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura. 10	10
Outras graduações em áreas afins (engenharias, bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos)	09

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1.0):

Atividade	Pontos (/Semestre – Valor Máximo)
Professor Ensino Superior na área.	1,0/Semestre - Máximo 5 pontos
Professor Ensino médio em área afim	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
Profissional Nível Superior na área.	1,0/Semestre - Máximo 5 pontos
Profissional Nível médio em área afim	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
Professor Ensino Superior na área.	1,0/Semestre - Máximo 5 pontos
Professor Ensino médio em área afim	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

C – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2.0):

Atividade	Pontos (/Semestre – Valor Máximo)
Iniciação Científica oficial, na graduação.	1,0/Semestre - Máximo 6 pontos
Bolsa de extensão na área	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Outro tipo de bolsa vinculada a projeto de pesquisa	1,0/Semestre - Máximo 4 pontos
Iniciação Científica oficial, na graduação.	1,0/Semestre - Máximo 6 pontos
Bolsa de extensão na área	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Especialização <i>latu sensu</i> em áreas afins	8 pontos - Máximo 8 pontos
Curso de Extensão (mínimo 20 horas na área)	1 ponto - Máximo 4 pontos
Participação em Congresso e Similares na área	0,5 pontos - Máximo 2 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2.0):

Atividade	Pontos (/Semestre – Valor Máximo)
Trabalhos completos publicação em anais de congresso	2,0/Trabalho - Máximo 10 pontos
Resumos estendido de trabalhos	1,0/Trabalho – Máximo 10 pontos
Resumos de trabalhos	0,5/Trabalho – Máximo 10 pontos
Trabalhos publicação em revista indexada	10,0/Trabalho - Máximo 10 pontos
Monitoria, artigos de divulgação geral	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Estágio na área	1,0/Semestre - Máximo 4 pontos
Trabalhos completos publicação em anais de congresso	2,0/Trabalho - Máximo 10 pontos
Resumos estendido de trabalhos	1,0/Trabalho – Máximo 10 pontos
Resumos de trabalhos	0,5/Trabalho – Máximo 10 pontos
Trabalhos publicação em revista indexada	10,0/Trabalho - Máximo 10 pontos
Monitoria, artigos de divulgação geral	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
Estágio na área	1,0/Semestre - Máximo 4 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

3.1.1.4 A avaliação do projeto de pesquisa será realizada pela análise do texto com base nos seguintes critérios: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (40%); b) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área (20%); c) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativas e problematização (20%) e d) clareza da redação e contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%).

3.1.1.5 Para a obtenção da nota final desta etapa (ACP) será atribuído o peso 7,0 à avaliação do currículo (AC) e peso 3,0 à avaliação do projeto (AP), ou seja, $ACP = (7,0 \times AC + 3,0 \times AP) / 10$.

3.1.2 Etapa 2: Prova de Conhecimentos (PC) (Matemática, Cartografia e Inglês):

3.1.3.1 Esta etapa é **eliminatória** e tem peso 5,0 .

3.1.3.2 A prova de conhecimentos terá duração de 04 horas e versará sobre conhecimentos de Cartografia, Matemática e Inglês. A prova terá 40% do seu conteúdo referentes aos conhecimentos de Cartografia, 40% de Matemática e 20% de Inglês. Os conteúdos de Cartografia e Matemática tratarão das temáticas constantes no Anexo III e as questões de Inglês tratarão de interpretação de um texto retirado de uma publicação em periódico científico da área. O candidato não poderá utilizar livros para consulta, exceto dicionário de inglês impresso. É vetado o uso de aparelhos de comunicação e calculadora durante a realização da prova.

3.1.3.3 Na avaliação da prova de conhecimentos serão utilizados os seguintes critérios: a) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (25%); b) domínio e

precisão no uso de conceitos e/ou ferramentas analíticas (25%); c) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (25%); d) habilidade na expressão escrita (25%).

3.1.3.4 A nota mínima para aprovação na prova de conhecimentos (PC) é 5,0 (cinco vírgula zero).

3.1.3.5 Será considerado reprovado o candidato que não acertar pelo menos uma das questões de cada área (Cartografia, Matemática e Inglês).

4 - Realização da prova

4.1 - A prova de conhecimento será realizada no dia 09/12/2015 no Departamento de Engenharia Cartográfica, no segundo andar do Prédio de Aulas do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, com início às 08:00h, impreterivelmente.

4.2. Somente terão acesso aos locais das provas os portadores do documento de identificação.

4.3. Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato, exceto com os fiscais do concurso, sendo vedada a utilização de aparelhos de comunicação e calculadoras.

4.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão.

5 – Resultado:

5.1 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, de conformidade com a Nota Final (NF) representada pela média obtida da computação das notas da Avaliação do Currículo e do Projeto de Pesquisa(ACP) e da Prova de Conhecimento (PC), com seus respectivos pesos, da forma a seguir indicada:

$$NF = (5,0 * ACP + 5,0* PC)/10.$$

5.2 - A admissão ao Curso dependerá da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas por área.

5.3 – Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempates: primeiro, a nota da prova de conhecimento (PC); segundo, a nota da avaliação do currículo e do projeto (ACP).

5.4 – Fica estabelecido o valor mínimo de 6,0 (seis vírgula zero) na Nota Final para a classificação do candidato no Programa.

5.5 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública, logo após sua aprovação pelo Colegiado do Programa, e será publicada no Boletim Oficial da UFPE, e disponibilizado no site www.ufpe.br/geodesia, obedecendo ao número de vagas informado no item 7.1.

6 – Recursos.

6.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso (formulário no Anexo V), de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado ao Colegiado do Programa, no prazo de até (três) dias de sua divulgação, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

6.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

7 – Vagas e Classificação.

7.1 – Para ingresso no PPGCGTG serão fixadas 22 (vinte e duas) vagas distribuídas na forma do Anexo IV, sendo uma vaga adicional para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes e técnicos) conforme a resolução 1/2011 do CCEPE (http://www.ufpe.br/propesq/images/propesq/Legislacao/Resolucao/resolucao_1_2011_ccepe.pdf).

7.2 Havendo desistência até o dia da matrícula, o candidato subsequente classificado poderá ocupar a vaga.

7.3 – O candidato ao curso de mestrado concorrerá às vagas da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

7.4 – As Áreas de Concentração com suas vagas estão distribuídas na forma do anexo IV.

7.5 – No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação complementar:

- a) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para os candidatos com vínculo empregatício;
- b) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar.

8 – Disposições gerais

8.1 - Local de informações, inscrição e realização das provas: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação – PPGCGTG, no Centro de Tecnologia e Geociências – Escola de Engenharia de Pernambuco, no Departamento de Engenharia Cartográfica.

8.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 – As notas atribuídas aos candidatos serão divulgadas após cada etapa.

8.4 – A nota mínima para aprovação em qualquer etapa é 5,0 (cinco vírgula zero).

8.5 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site www.ufpe.br/geodesia.

8.6 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

8.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

8.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

8.11 - 7.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de conhecimento (PC) (Matemática, Cartografia e Inglês).

ANEXO I – MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO (disponível em www.ufpe.br/geodesia).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA
SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Foto recente

3 x 4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO - MESTRADO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data ____/____/____ de nascimento:	Cidade: _____	Estado: _____	Sexo: _____
Nacionalidade: _____	Naturalidade: _____		
Visto de permanência (se estrangeiro): _____			
Estado civil: _____		Nº de dependentes: _____	
CPF: _____	RG: _____	Órgão: _____	Data ____/____/____ emissão: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	N°:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone Residencial:	Celular:
Fax:	E-mail:	

ENDEREÇO COMERCIAL

Órgão:	Rua:		
N°:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Fax:	
Site:	E-mail:		

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	Ano de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO (caso tenha já cursado)	
Nome do curso:	
Modalidade:	Período do curso:
Instituição:	

INDIQUE SUAS PRETENSÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO

Área de concentração:

- () Geodésia Aplicada
() Cartografia e Sistemas de Geoinformação

Candidato à bolsa: () SIM () NÃO
Regime de estudo pretendido: () INTEGRAL () PARCIAL

Se tiver vínculo empregatício, informar a função que exerce, tempo de serviço e nome do empregador:

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do candidato
www.ufpe.br/geodesia Fone/fax: 81 21268981

ANEXO II – DADOS PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO PARA O RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

BOLETO BANCÁRIO - PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Acessar o site www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar n lado esquerdo da tela em “SIAFI - Sistema de Administração Financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de Recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão – GRU”

5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:

UNIDADE FAVORECIDA: UG 153080 - Gestão 15233

RECOLHIMENTO: Código 288322

NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação:
3169

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não informar

CONTRIBUINTE DEPOSITANTE: Preencher com número do CPF e nome do candidato.

VALOR - Principal e Total = R\$ 50,00

6. Clicar em emitir GRU.

7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CARTOGRAFIA E MATEMÁTICA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO.

Área de concentração – Geodésia Aplicada:

A) Matemática

Conteúdos:

1. Teoria dos Conjuntos
2. Trigonometria Plana
3. Matrizes
4. Sistemas de Equações Lineares

Referências Bibliográficas Sugeridas:

1. Guelli, C.; Iezzi, G.; Dolce, O., “Conjuntos Funções Inequações”. Editora Moderna LTDA.
2. Guelli, C.; Iezzi, G.; Dolce, O., “Trigonometria”. Gráfica Editora Hamburg LTDA.
3. Iezzi, G., 1978. “Fundamentos de Matemática Elementar 3”. 3ª. Edição, Atual Editora.
4. Ayres Junior, F.,1971. "Matrizes" Coleção Schaum, McGraw-Hill LTDA.

B) Cartografia

Conteúdos:

1. Forma da Terra
2. Escala
3. Sistemas de Projeção
4. Sistemas de Coordenadas

Referências Bibliográficas Sugeridas:

1. Duarte, P.A. , 1994, “Fundamentos de Cartografia”. Editora UFSC.
 2. Joly, F., 1990, “A Cartografia” Papirus
 3. Oliveira, C., 1993, “Curso de Cartografia Moderna”. IBGE.
 4. ANDERSON, P. S. **Princípios de Cartografia**, 1982.
<http://iilt.ilstu.edu/psanders/Cartografia/cartografia.html>. Acesso: setembro/2013.
- IBGE Diretoria de Geociências. **Noções Básicas de Cartografia**. Rio de Janeiro: IBGE 1999 - Manuais Técnicos em Geociências, no. 8 130p. URL: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/docs.shtm?c=8>. Acesso: setembro/2013.

Área de concentração – Cartografia e Sistemas de Geoinformação:

A) Matemática

Conteúdos:

1. Teoria dos Conjuntos
2. Trigonometria Plana
3. Matrizes
4. Sistemas de Equações Lineares

Referências Bibliográficas Sugeridas:

1. Guelli, C.; Iezzi, G.; Dolce, O., “Conjuntos Funções Inequações”. Editora Moderna LTDA.
2. Guelli, C.; Iezzi, G.; Dolce, O., “Trigonometria”. Gráfica Editora Hamburg LTDA.
3. Iezzi, G., 1978. “Fundamentos de Matemática Elementar 3”. 3ª. Edição, Atual Editora.
4. Ayres Junior, F.,1971. "Matrizes" Coleção Schaum, McGraw-Hill LTDA.

B) Cartografia

Conteúdos:

1. Forma da Terra
2. Escala
3. Sistemas de Projeção
4. Sistemas de Coordenadas

Referências Bibliográficas Sugeridas:

1. Duarte, P.A. , 1994, “Fundamentos de Cartografia”. Editora UFSC.
 2. Joly, F., 1990, “A Cartografia” Papirus
 3. Oliveira, C., 1993, “Curso de Cartografia Moderna”. IBGE.
 4. ANDERSON, P. S. **Princípios de Cartografia**, 1982.
<http://iilt.ilstu.edu/psanders/Cartografia/cartografia.html>. Acesso: setembro/2013.
- IBGE Diretoria de Geociências. **Noções Básicas de Cartografia**. Rio de Janeiro: IBGE 1999 - Manuais Técnicos em Geociências, no. 8 130p. URL: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/docs.shtm?c=8>. Acesso: setembro/2013.

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
GEODÉSIA APLICADA	06
CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE GEOINFORMAÇÃO	16

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

- 1) Avaliação do Currículo e do Projeto de Pesquisa (ACP) ()
- 2) Prova de Conhecimentos (PC) ()

JUSTIFICATIVAS PARA O RECURSO

Assinatura do solicitante

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO
Comissão Eleitoral para a Eleição de Diretor e Vice-Diretor – 2016-2020**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta o processo eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 21/2015, de 06.10.2015, para coordenar o processo eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor, a ser votada pela Comunidade Acadêmica do CTG, para o mandato de 2016 a 2020

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. A eleição para escolha do Diretor e do Vice-Diretor será disciplinada nos termos desta Instrução.

Art. 2º. A eleição ocorrerá em dois escrutínios, em primeiro e segundo turnos, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor, através de votação, com suporte técnico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Art. 3º. Na votação regulada pela presente Instrução, os segmentos docente, técnico administrativo em educação e discente terão o mesmo peso, de 1/3 (um terço) para cada segmento.

**Seção I
Da Comissão Eleitoral**

Art. 4º. A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, integrada pelos seguintes membros, de acordo com a Portaria de Pessoal supracitada:

- a) Gorki Mariano (Presidente);
- b) Ernesto Gurgel do Amaral;
- c) Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira;
- d) Yêda Medeiros Bastos de Almeida;
- e) Rogério Assunção de Farias;
- f) João Carlos Bezerra Maciel;
- g) Severino Martins dos Santos Neto;
- h) Luan Vinícius Arruda da Silva.

Art. 5º. Proclamado o resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral elaborará a ata de encerramento do processo eleitoral, relacionando os candidatos sufragados, em ordem decrescente de votação.

**Seção II
Dos Candidatos**

Art. 6º. No período de 26 de outubro a 6 de novembro de 2015, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão atender aos seguintes requisitos para o deferimento do pedido de inscrição:

- 1) Ser Professor Titular, Associado, Adjunto 4 ou Doutor, integrante da carreira do magistério superior do Quadro Permanente da UFPE, em efetivo exercício, sob o regime de trabalho de tempo integral (40 horas semanais) ou Dedicção Exclusiva;
- 2) Protocolar, na Secretaria do CTG, no 7º andar do Prédio da Administração, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando a inscrição das candidaturas a Diretor e Vice-Diretor, juntando ao requerimento:
 - a) Currículo vitae na Plataforma Lattes atualizado;
 - b) Programa de trabalho para o mandato no quadriênio 2016-2020;
 - c) Declaração ou certidão do Departamento em que esteja lotado atestando as condições de exercício funcional, para o atendimento ao requisito do item 1 acima;

§ 2º. A Comissão Eleitoral deverá se reunir no dia 09 de novembro de 2015, para analisar as inscrições requeridas na forma deste artigo e deferir o registro das candidaturas aptas para cada cargo.

§ 3º. O candidato que não atender aos requisitos determinados no presente artigo terá o seu requerimento indeferido pela Comissão Eleitoral.

§ 4º. Os currículos e programas das candidaturas homologadas serão veiculados institucionalmente pela Comissão Eleitoral, através dos meios de comunicação disponíveis da Universidade, bem como nos boletins da própria Comissão.

Art. 7º. Compete ao Conselho Departamental julgar os recursos ou impugnações contra as candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral.

§ **ÚNICO.** O recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferir o registro da candidatura a Diretor ou Vice-Diretor, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias contados dessa decisão, com efeito suspensivo, podendo o candidato impugnado exercer todos os atos inerentes à campanha eleitoral, em especial no que tange à divulgação ou publicidade.

Seção III Dos Delegados dos Candidatos

Art. 8º. O candidato a Diretor cuja inscrição tenha sido homologada poderá credenciar o máximo de 3 (três) delegados junto à Comissão Eleitoral, até o dia 20 de novembro de 2015.

§ 1º. Os delegados serão registrados a requerimento de qualquer candidato inscrito, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e entregue à Secretaria Administrativa do CTG.

§ 2º. Só poderão ser designados delegados aqueles que estiverem habilitadas a votar na forma do art. 11 desta Instrução.

§ 3º. A Comissão Eleitoral deferirá o pedido se estiverem satisfeitas as exigências fixadas neste artigo.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento para atuar, o delegado que renunciou ou cujo pedido de credenciamento foi indeferido poderá ser substituído, atendida a legitimidade de iniciativa, requisitos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 9º. São direitos e prerrogativas dos delegados:

a) Acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, assistindo às reuniões, podendo usar da palavra para argumentar em assunto de seu interesse, sem direito a voto;

b) Recorrer das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do ato impugnado, para o Conselho Departamental.

§ 1º. Somente um delegado de cada candidato poderá participar das reuniões da Comissão Eleitoral.

§ 2º. Os recursos interpostos pelos delegados contra as decisões da Comissão Eleitoral não terão efeito suspensivo.

Seção IV Da realização da Eleição

Art. 10. A eleição será realizada, em primeiro turno, no dia 10 de dezembro de 2015, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 19:00 (dezenove) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 11. No caso de nenhum candidato obter a maioria dos votos válidos entre todos os votantes, será realizada uma nova consulta, em segundo turno, no dia 17 de dezembro de 2015, na qual ficarão inscritos e participarão, automaticamente, os dois candidatos mais votados.

§ 1º. Para a realização do segundo turno, deverão ser observados os mesmos procedimentos de votação e apuração previstos nesta Instrução para o primeiro turno.

§ 2º. Ocorrendo desistência ou renúncia de candidato automaticamente inscrito para o segundo turno, será convocado o candidato seguinte classificado no primeiro turno.

§ 3º. No segundo turno, será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

CAPITULO II

DOS ELEITORES

Art. 12. A Comissão Eleitoral organizará a relação de eleitores por local de votação, a ser composta pelos seguintes segmentos:

- 1) Os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- 2) Os servidores técnicos administrativos em educação integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- 3) Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

§ 1º. Consideram-se como de efetivo exercício os seguintes afastamentos de docentes e servidores técnico-administrativos:

- 1 - Férias;

2 - Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

3 - Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

4 - Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;

5 - Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6 - Participação em júri e outros serviços obrigatórios em lei;

7 - Cumprimento de missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

8 - Deslocamento para a nova sede;

9 - Participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

10 - Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

11 - Licença:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;

b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;

c) Para o desempenho de mandato classista;

d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

f) Por convocação para o serviço militar.

§ 2º. Não integram o colégio eleitoral os alunos dos cursos de especialização ou pós-graduação *lato sensu* e de educação à distância.

Art. 13. Constando o nome do mesmo eleitor em mais de uma lista eleitoral, este votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

1) Se professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;

2) Se professor com cargo técnico administrativo em educação e/ou estudante, votará como docente;

3) Se estudante matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;

4) Se servidor técnico administrativo em educação e estudante, votará como servidor.

Art. 14. A Comissão Eleitoral tornará pública, no quadro de avisos do prédio administrativo do CTG, assim como na página do CTG na Internet, até o dia 16 de novembro de 2015, a relação dos eleitores aptos a

votar, para eventual apresentação de protesto ou impugnação, visando a inclusão ou exclusão de nomes constantes da lista, por qualquer candidato, delegado ou eleitor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar dessa data.

§ **ÚNICO.** A Comissão Eleitoral deverá se reunir no dia 24 de novembro de 2015 para análise das impugnações e protestos e para a elaboração final da relação de eleitores, a ser considerada definitiva para a votação, com preclusão do direito de apresentação de protesto ulterior.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Seção I

Da organização das Seções Eleitorais

Art. 15. Serão instaladas seções eleitorais, diversas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de eleitores e da dispersão geográfica, no andar térreo do bloco administrativo do CTG, na Área 2 e no Departamento de Engenharia Química, este último exclusivo para o corpo discente dos cursos atendidos por aquele departamento.

§ **1º.** Haverá uma seção eleitoral para os docentes e outra seção eleitoral para os servidores técnicos-administrativos, ambas localizadas no Hall do prédio administrativo do CTG.

§ **2º.** Os alunos do ciclo geral e do ciclo básico votarão na urna localizada na Área 2.

§ **3º.** Os alunos do ciclo profissional dos cursos de Engenharia Química, Engenharia de Alimentos e Química Industrial, bem como da pós-graduação em Engenharia Química votarão na urna localizada no DEQ.

§ **4º.** Os alunos do ciclo profissional dos demais cursos do CTG e os alunos dos demais cursos de pós-graduação do CTG votarão em uma das quatro urnas localizadas no Hall do prédio administrativo do CTG.

Art. 16. No local destinado à votação, a seção eleitoral ficará em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

§ **ÚNICO.** A Comissão Eleitoral providenciará junto ao Diretor do CTG, ao Coordenador da Área 2 e ao Chefe do DEQ para que, nos locais escolhidos, estejam disponíveis as condições mínimas exigidas pelo TRE-PE e, se necessário, que sejam feitas as necessárias adaptações.

Art. 17. Haverá no Auditório Newton Maia, no CTG, uma seção eleitoral especial para cada segmento, para a recepção de votos em separado de eleitores não constantes da relação de votantes das demais seções eleitorais e que sejam autorizados a votar pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. O funcionamento das seções eleitorais no dia da eleição, em primeiro ou segundo turno, será no horário das 09:00 (nove) horas e encerramento às 19:00 (dezenove) horas, ininterruptamente.

Seção II

Das Mesas Receptoras

Art. 19. A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos com sua respectiva urna.

Art. 20. A mesa receptora será constituída por um Presidente e 2 (dois) mesários, designados pela Comissão Eleitoral até o dia 01 de dezembro de 2015, com base em indicações dos Departamentos, que deverão comunicar a indicação aos membros designados.

§ 1º. A um dos mesários caberá a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, tais como pais, filhos, irmãos, avós, neto, cunhado, sogro, genro ou nora.

§ 3º. Também não poderão integrar as mesas receptoras:

- a) Os integrantes da Comissão Eleitoral, como titulares e suplentes, bem como os auxiliares a esta vinculados, excetuando-se a nomeação para a Seção Eleitoral Especial;
- b) Os delegados e fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º. Cada mesa receptora poderá ter 3 (três) ou mais suplentes, os quais ficarão à disposição da Comissão Eleitoral, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 5º. Ao divulgar as designações dos mesários indicados pelos Departamentos e pela Diretoria, a Comissão Eleitoral convocará os integrantes das mesas para treinamento no dia 3 de dezembro de 2015.

§ 6º. Qualquer delegado poderá impugnar a nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da listagem.

§ 7º. O candidato que não houver reclamado contra a composição da mesa, não poderá invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva no processo de votação.

§ 8º. A mesa receptora de votos da seção especial localizada no Auditório Newton Maia contará com pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

§ 9º. Na hipótese de realização do segundo turno, as mesas receptoras serão integradas pelos mesmos titulares e suplentes que atuaram no primeiro turno.

Seção III

Da Competência dos membros das Mesas Receptoras

Art. 21. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

- 1) Identificar o eleitor no sistema de votação, registrando a sua presença, conferir a assinatura na lista de votantes e apor a sua rubrica ao lado do nome do eleitor na lista;
- 2) Decidir, imediatamente, todas as questões e dúvidas que ocorrerem;
- 3) Manter a ordem no recinto da seção eleitoral;
- 4) Comunicar, de imediato, à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender;
- 5) Remeter à Comissão Eleitoral todo o material de votação que tiver sido utilizado durante a eleição;
- 6) Fiscalizar a distribuição das fichas ou senhas de chamadas de eleitores, caso seja necessário.

Art. 22. Compete aos mesários substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

- 1) Secretariar os trabalhos da mesa;
- 2) Organizar a fila dos votantes;
- 3) Esclarecer as dúvidas dos votantes;
- 4) Auxiliar na identificação dos votantes;
- 5) Distribuir as fichas numeradas para acesso dos votantes à seção.

Art. 23. Na falta ou impedimento de algum mesário, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar à Comissão Eleitoral a convocação de suplente ou indicar eleitor que atenda às exigências do art. 20 desta Instrução.

Seção IV Dos Fiscais junto às Mesas Receptoras

Art. 24. Os candidatos registrados e os delegados serão admitidos a acompanhar todos os atos da votação e fazer impugnações por escrito, atuando portanto como fiscais.

Seção V Do Material para a Eleição

Art. 25. A Comissão Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral, entregarão, no dia 10 de dezembro de 2015, ao Presidente de cada mesa receptora, quando da abertura das seções eleitorais:

- 1) Urna;
- 2) Folha de votação, com o nome de cada eleitor e espaço para a sua assinatura e rubrica do Presidente;
- 3) Folhas apropriadas para impugnação;
- 4) Folha de ata a ser lavrada pela mesa receptora;
- 5) Envelope para a remessa à Comissão Eleitoral da documentação relativa à eleição (Envelope de Encerramento);
- 6) Fichas de chamada para serem distribuídas aos eleitores;
- 7) Canetas azul e vermelha e papel, necessários aos trabalhos;
- 8) Cola e fita adesiva.

§ **ÚNICO.** O mesmo procedimento e materiais serão observados na realização do segundo turno, se houver.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Seção I Do voto secreto

Art. 26. O sigilo do voto é assegurado mediante o isolamento do eleitor na cabine de votação onde estiver localizada a urna.

§ ÚNICO. É proibido o voto por procuração.

Art. 27. Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, um delegado de cada candidato e o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

§ 1º. O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devidas ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

§ 2º. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão Eleitoral.

Seção II Do início da votação

Art. 28. No dia da eleição, o Presidente ou um integrante de cada mesa receptora de votos, deverá se apresentar à Comissão Eleitoral, no Auditório Newton Maia, no CTG, a partir das 07:30 (sete e trinta) horas, até no máximo às 08:30 (oito e trinta) horas, para recebimento do material de votação.

§ ÚNICO. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da mesa deverá apresentar a urna aos candidatos e/ou aos seus delegados, mostrando-a vazia.

Art. 29. Instalada a mesa receptora, verificado se os delegados e fiscais presentes estão devidamente credenciados, e supridas as deficiências que houver, o Presidente declarará abertos os trabalhos da seção eleitoral e dará início à votação.

Parágrafo único. Observada a prioridade assegurada aos mesários de outras seções e aos candidatos, têm preferência para votar os eleitores de idade avançada, os enfermos, as gestantes e os membros da Comissão Eleitoral.

Seção III Do ato de votar

Art. 30. Deverão ser observados, na votação, os seguintes procedimentos:

- 1) Ao comparecer e ingressar no recinto da seção eleitoral, o eleitor entregará à mesa receptora um documento de identidade, com foto, cabendo ao Presidente ou mesário conferir a identificação do eleitor e, certificada a sua identidade, deverá ser solicitado que o eleitor assine a lista de votantes, no espaço a ele reservado;
- 2) Em seguida, conferida e assegurada a identificação do eleitor, o Presidente da mesa deverá encaminhar o eleitor à cabine onde está localizada a urna, para votar, entregando-lhe a cédula de votação;
- 3) Na urna, o eleitor deverá apor na cédula o voto no seu candidato e em seguida dobrar a cédula conforme instrução recebida do mesário, colocando-a na urna;

- 4) A mesa receptora poderá distribuir, opcionalmente, na entrada da seção eleitoral, as fichas de chamada numeradas, para organizar a ordem de prioridade dos eleitores.

§ 1º. A impugnação da identidade do eleitor, solicitada por membros da mesa receptora, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor, será formulada por escrito ao Presidente da seção eleitoral, utilizando a folha de impugnação, antes de ser o eleitor admitido a votar, sendo decidida de imediato pelo Presidente, cabendo recurso imediato à Comissão Eleitoral.

§ 2º. Deverão ser admitidos pela Mesa Receptora, como documento de identificação do votante:

- a) Carteira de identidade ou RG expedida por órgão competente;
- b) Carteira de motorista expedida pelo DETRAN;
- c) Carteira de estudante expedida pelo órgão de representação estudantil;
- d) Crachá funcional dos docentes e servidores expedidos pela UFPE.

§ 3º. Na hipótese de o nome do eleitor não constar da lista ou folha de votação, este deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no auditório Newton Maia.

Art. 31. As mesas receptoras de votos não poderão funcionar sem a presença de, pelo menos, dois de seus membros, em qualquer momento da votação.

§ **ÚNICO.** Não se verificando a presença do número mínimo de integrantes da mesa receptora, o membro presente, qualquer fiscal ou eleitor poderá solicitar da Comissão Eleitoral as providências necessárias à convocação de docentes, servidores técnico-administrativos ou alunos para a imediata recomposição da seção eleitoral.

Seção IV Do encerramento da votação

Art. 32. Expirado o horário de funcionamento da seção eleitoral, às 19:00 (dezenove) horas, conforme estabelecido no art. 18, o Presidente da mesa convidará os eleitores presentes que não tenham ainda votado a receberem as fichas para a votação, iniciando a sua distribuição a partir do último eleitor que se encontrar na fila, até o eleitor próximo votante que está para ser admitido na seção.

§ **ÚNICO.** A partir deste instante, somente poderão ser admitidos a votar os eleitores da seção que tenham recebido a ficha.

Art. 33. Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da seção eleitoral tomará as seguintes providências:

- 1) Registrará na folha de votação, na parte destinada à assinatura do eleitor, a falta verificada, se for o caso, rubricando este registro em seguida, com preferência em tinta de cor vermelha;
- 2) Encerrará, com sua assinatura, a folha de impugnação, que poderá também ser assinada pelos fiscais presentes;
- 3) Mandará lavrar pelo Secretário a ata da eleição, dela devendo constar:
 - a) Os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido, inclusive suplentes, durante todo o período da votação;
 - b) As substituições e nomeações feitas;
 - c) Os nomes dos fiscais que compareceram;
 - d) A causa, se houver, do retardamento do início da votação;

- e) O número, por extenso, dos eleitores da seção, que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer;
 - f) O motivo de não haverem votado eleitores que compareceram;
 - g) os protestos e as impugnações apresentadas e as decisões sobre eles proferidas;
 - h) A razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;
 - i) A ressalva de rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na ata, **ou a declaração de não existirem.**
- 4) Assinará a ata com os demais membros da mesa, e com os fiscais presentes que assim quiserem;
 - 5) Reunirá a folha de votação, a ata da eleição, eventuais folhas de impugnação e as depositará no Envelope de Encerramento, sendo em seguida lacrado e rubricado pelo Presidente e, facultativamente, pelos fiscais presentes;
 - 6) Acompanhará e entregará, mediante recibo, o Envelope de Encerramento, para a Comissão Eleitoral, localizada no Auditório Newton Maia, garantindo o direito dos candidatos, bem como fiscais e delegados, de acompanharem todo o processo.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 34. A Comissão Eleitoral, que funcionará no Auditório Newton Maia, instalará, com o encerramento da votação em todas as seções, após as 19:00 (dezenove) horas, uma junta apuradora para acompanhar a contagem manual dos votos.

§ **ÚNICO.** Assegura-se aos fiscais e delegados dos candidatos o direito de assistir aos trabalhos de apuração, em todas as suas etapas.

Art. 35. Terminada a contagem dos votos, o Presidente da mesa apuradora tomará as seguintes providências:

- 1) Assinará o mapa de apuração impresso pelos computadores utilizados na contagem, que também será assinado pelos fiscais que assim o desejarem;
- 2) Entregará, mediante recibo, o Mapa de Apuração gerado eletronicamente e o Envelope de Encerramento à Comissão Eleitoral.

Art. 36. A apuração dos votos colhidos nas urnas da Seção Eleitoral Especial e das seções em que tenha havido registro de impugnação ou protesto, será precedida de análise e julgamento pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 37. Recebidos e conferidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral providenciará a emissão de Relatório Final de Apuração, e proclamará os resultados da eleição, no mesmo dia da conclusão da votação ou nas horas subsequentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do voto.

§ **ÚNICO** Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar à Comissão Eleitoral aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 39. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho Departamental, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sem efeito suspensivo, se não previsto prazo diverso nesta Instrução.

Art. 40. Encerrado o prazo recursal e não havendo segundo turno, a Comissão Eleitoral elaborará e encaminhará o Relatório Final ao Conselho Departamental do CTG, até o dia 16 de dezembro de 2015.

Art. 41. Na hipótese de ser necessária a realização de votação em segundo turno, deverão ser observados, no que couber, os mesmos procedimentos de votação e apuração previstos nesta Instrução.

Art. 42. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Aprovada pela Comissão Eleitoral, em sessão realizada no dia 07 de outubro de 2015.

Gorki Mariano

Ernesto Gurgel do Amaral

Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira

Yêda Medeiros Bastos de Almeida

Rogério Assunção de Farias

João Carlos Bezerra Maciel

Severino Martins dos Santos Neto

Luan Vinícius Arruda da Silva

PORTARIA NO. 23/2015-CCS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Designação de membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Designar a Professora Glaydes Maria Torres de Lima e o Professor José Ângelo Rizzo para representar o Departamento de Medicina Clínica do Centro de Ciências da Saúde na qualidade de membro/relator Titular e suplente, respectivamente, no Quadro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/CCS/UFPE.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Vânia Pinheiro Ramos
Diretora do CCS (Em Exercício)